



Projeto de Lei nº 2563/2020

de 19 de fevereiro de 2020.

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar Motoristas e Operadores de Máquinas por prazo determinado e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN** Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de até(02) dois Motoristas e 03 (três) Operadores de Máquinas pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 2º** - Os vencimentos mensais a serem percebidos pelos servidores contratados serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para os cargos.

**Parágrafo único:** O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

**Art. 3º** - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade e demais gratificações e vantagens previstas em lei, e inscrição no regime geral de previdência social, sendo precedido de processo seletivo hábil.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Irineu Fantin**

Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2563/2020**

O presente projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente até dois Motoristas e até três Operadores de Máquinas, por prazo determinado.

Justifica a realização destas contratações emergências tendo em vista que na realização de Concurso Público em 2019 a quantidade de candidatos aprovados foi insuficiente para suprir a demanda das Secretarias Municipais, em especial das secretarias de Obras e Agricultura, as quais, em virtude da expansão e do progresso natural do Município, têm se visto assoberbadas pela crescente demanda de serviços pelos munícipes e pela própria Administração.

Não obstante à excepcional circunstância de interesse público a autorizar a contratação emergencial, as contratações autorizadas serão necessárias até que se realize novo concurso público, visto tratarem-se de cargos de caráter efetivo.

Nessa ordem de ideias, temos que o presente projeto contempla o interesse público local, rogando pela sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**Irineu Fantin**

Prefeito Municipal